

DECRETO Nº 39.488 DE 26/03/2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX, DO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979 E CONSIDERANDO AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10455/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do lote urbano com área total de 2.371,40m<sup>2</sup> (Dois mil, trezentos e setenta e um metros e quarenta centímetros quadrados) situado na Avenida Luiz Rossato, Jacupemba, neste município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Fica aprovado o Desmembramento e respectivo Memorial Descritivo da área desmembrada no artigo anterior, de propriedade do Senhor Rubens Vieira Ribeiro e Outros, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 19717, dando origem a:

I – Lote desmembrado, com 946,70m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e seis metros e setenta centímetros quadrados), com frente para a Avenida Luiz Rossato, onde mede 28,59m (vinte e oito metros e cinqüenta e nove centímetros);

II – Área remanescente, com 1.424,70m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e vinte e quatro metros e setenta centímetros quadrados), com frente para a Rua Izaltino Sales, onde mede 58,21m (cinqüenta e oito metros e vinte e um centímetros).

Parágrafo Único. Integram este decreto, Plantas do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados contidos no Processo Administrativo nº 10.455/2019.

Art. 3º Fica autorizada ao Senhor Rubens Vieira Ribeiro e Outros, proceder com o respectivo registro ou averbação no Cartório do Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18, da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210, da Lei Municipal nº 4.317/20 deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de março de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal